



**ATA DA 2357ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Acompanhamento das demandas da Diretoria Executiva.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da manifestação apresentada. **Subitem 2.2 – Processo SIED 29/2019-E.** Trata-se de processo administrativo interno, instaurado para acompanhamento do Processo ANTAQ nº 50300.005346/2017-44. Conforme exposto pela GERARE, os autos foram remetidos àquela Gerência após o pagamento da multa pecuniária aplicada à CDRJ. O processo foi, então, analisado pela Dra. Ruth Azevedo, que se manifestou às fls. 317/318, apresentando breve relato das ocorrências processuais, tais como, apresentação de resposta, defesa e recurso, todos de maneira tempestiva pela GERARE. Consignou a juntada aos autos do Processo ANTAQ nº 50300.005346/2017-44 da respectiva comunicação de liquidação de débito pela ANTAQ, diante do adimplemento da obrigação pela CDRJ (fl. 319). Ao final, pugnou pela remessa dos autos à DIREXE, para ciência do pagamento da multa. Diante do exposto, caso não seja determinada qualquer outra providência pela Diretoria Executiva, a GERARE recomenda o arquivamento dos autos e registra que anexou, à fl. 320, o Despacho SFC 0725503, correspondente ao arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 50300.005346/2017-44 pela ANTAQ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas. **Subitem 2.3 – Processo SIED 89/2019-E.** Trata o expediente da transferência dos empregados relacionados na CI-GERCAR nº 17552/2018 da SUGITA para a SUPRIO. À pág. 86, o Dr. Estefano Sales anexa e-mail através do qual solicitou relatório das ações, bem como parecer conclusivo do escritório externo acerca da transferência dos empregados, indagando, ainda, se ante a reforma trabalhista a transferência dos empregados cessaria o pagamento de horas in itinere. Em resposta, o escritório externo se manifestou à pág. 87. Em despacho de pág. 97, corroborado pela SUPJUR, a GERCON dispôs que: “(...) *Considerando que não houve alteração do contexto fático, reitero as manifestações exaradas às fls. 10/12 de que*

competete à DIREXE, em juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre a transferência ou não dos citados empregados, ressaltando que eventual decisão administrativa deve sopesar os riscos de novas demandas judiciais e que a não transferência dos empregados citados às fls. 41/42 importará na continuidade do pagamento das horas in itinere para os mesmos, vez que, inobstante os efeitos da reforma trabalhista citados pelo SUPREC às fls. 37, o pagamento de tais horas se dá por decisão judicial.” A DIREXE, em sua 2342ª Reunião, de 18/04/2019, determinou o retorno do processo à Superintendência Jurídica para reanálise da matéria. Em resposta, a SUPJUR encaminha sua manifestação, de pág. 107, para conhecimento do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação jurídica apresentada. **Subitem 2.4 – Processo SIED 131/2019-E.** Trata o documento da designação do empregado Eduardo Moreira da Silva, Reg. 9522, como Substituto da GERPRI, aprovada pela DIREXE, em sua 2355ª Reunião, de 04/07/2019. Em despacho de pág. 19, a SUPGEC informa que a portaria de sua designação foi emitida e publicada com data de 11/07/2019, 4 (quatro) dias antes do retorno do titular da GERPRI. Nesse sentido, solicita a retificação da portaria, com retroatividade a 1º de julho de 2019, considerando que o empregado exerceu, também, suas atividades no âmbito da GERPRI em todo o período de férias do titular daquela área. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 20. **DELIBERAÇÃO:** Com base no despacho da SUPGEC, a DIREXE autoriza a retificação da portaria que designou o referido empregado para o encargo de Substituto da GERPRI, com retroatividade a 01/07/2019. **Subitem 2.5 – Processo SIED 136/2019-E.** Trata o processo de deflagração pela CDRJ de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2019, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na prestação dos serviços de seguro de responsabilidade civil de operador portuário (autoridade portuária) para garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros nos locais sob responsabilidade da CDRJ, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, no valor estimado de R\$ 76.983,33 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 198/2019, devidamente aprovado pela SUPJUR, não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, cancelando o Edital acostado às fls. 136/146 e 150/156-v. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 204. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 198/2019, a DIREXE autoriza a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2019. **Subitem 2.6 – Documento SIED 240-E/2018.** A DIRAFI encaminha, para conhecimento da DIREXE e do CONSAD, as informações prestadas pela Gerência de Contabilidade – GERCOT quanto à cobrança das parcelas inadimplidas das operações celebradas entre a CDRJ e a União. A GERCOT informa que anexou ao documento Ofício da Secretaria do Tesouro Nacional sobre os contratos de securitização com a atualização das parcelas e, quanto aos ajustes no Balanço, informa que ocorreram

em dezembro/2018. Sobre o tema, a DIREXE em sua 2322ª Reunião, de 07/12/2018, deliberou que o processo somente fosse arquivado após manifestação da GERCOT quanto à resposta formal do Tesouro Nacional, informando saldo devedor atualizado, após ajustes devidos na Contabilidade e aprovação pela DIREXE e pelo CONSAD de nova proposição de pagamento ao Tesouro Nacional. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o encaminhamento da matéria ao DIRPRE, face ao pedido de vista formulado. **Subitem 2.7 – Documento SIED 183-E/2018.** Trata-se de solicitação da ASAPORTOS para a concessão de forma não onerosa de imóvel da CDRJ para utilização como sede da entidade. Em despacho de pág. 71, a DIRAFI encaminha a matéria à DIREXE para conhecimento da expedição da Carta DIRPRE Nº 8665/2019 à ASAPORTOS, informando da impossibilidade de atendimento ao pleito daquela Associação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da expedição da supracitada Carta-DIRPRE. **Subitem 2.8 – Processo SIED 124/2018-E.** Encaminha o Relatório do Grupo de Trabalho (págs. 40/51), constituído pela Portaria DIRPRE nº 494/2018, com o objetivo de promover avaliações dos imóveis operacionais e não operacionais da CDRJ, nos municípios do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Itaguaí e Niterói, com vistas à efetivação da estratégia de desinvestimento com a finalidade de redução dos passivos da Companhia, além de apresentação de estudos dos gravames vinculados a cada imóvel e das possibilidades legais e operacionais existentes para efetivação da referida estratégia de desinvestimento. Ao tratar da matéria, o Conselho de Administração, em sua 719ª Reunião, de 02/07/2019, determinou o retorno dos autos à DIREXE para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de desinvestimento, definindo ações a serem realizadas para cada imóvel, responsável e prazo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que o Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, em conjunto com o Diretor-Presidente, apresentará ao Conselho de Administração uma estratégia global para desinvestimento de imóveis da CDRJ. **Subitem 2.9 – Intranet 6353/2019.** Trata o expediente do Ofício nº 281/2019/GP, de 17/04/2019, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que solicita autorização para conclusão da obra de construção da ciclovia sobre a antiga linha férrea, na área de Docas, localizada na Travessa Jorge Elias Miguel – Centro – Angra dos Reis. Em despacho de fl. 43, a DIRGEP informa que, conforme parecer, o Gerente do Porto de Angra dos Reis nada tem a opor quanto à execução das benfeitorias, lembrando que a área faz parte da Zona de Apoio Operacional, definida no PNZ, sendo que, o imóvel foi objeto de permissão de uso, a título precário, à Prefeitura daquela localidade, para utilização como estacionamento público, tendo o mesmo vencido em 31/01/2015. A DIRGEP salienta que, de acordo com as informações colhidas junto à GERAIP e GERNOP, que emitem parecer contrário à autorização solicitada no Ofício, na área se encontram os imóveis, matrículas nº 12.282 e nº 12.284, que se situam no lote 8 e na antiga Praça Lopes Trovão, sendo atualmente objeto de processo de reintegração de posse, em face de ocupação irregular efetuada pela Prefeitura. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para análise e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 43. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que o Diretor-Presidente expedirá

uma correspondência em resposta ao pleito da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Subitem 2.10 – Processo 5221/2018. Vol. III. Trata o processo da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 68/2018, firmado com a empresa Trivale Administração Ltda, para a “prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento de combustíveis”. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2019. A CDRJ pagará à contratada, a título de taxa de administração, o valor correspondente à 0,00%, aplicado sobre o valor contratual anual estimado pela CDRJ de R\$ 327.650,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 187/2019, de fls. 431/437, devidamente aprovado pela SUPJUR, não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência do contrato, por meio da formalização do seu 1º Termo Aditivo, razão pela qual chancelou a minuta acostada às fls. 412/413. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para apreciação e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 440. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 187/2019, a DIREXE aprova a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 68/2018, nos termos na minuta acostada às fls. 412/413.

Subitem 2.11 – Documento SIED 387-E/2019. Trata-se do cumprimento da obrigação de fazer referente ao pagamento de decisão judicial para reajuste de ascensão funcional, com alteração de nível, baseado no parecer jurídico do escritório externo Tostes & De Paula, de fls.02/04, em favor de empregado da CDRJ. Em sua 2353ª Reunião, de 18/06/2019, a DIREXE tomou conhecimento da matéria e determinou o seu envio à SUPJUR para análise. Em resposta, a SUPJUR encaminha a manifestação da GERCON, de pág. 106. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação jurídica apresentada e determina a abertura de processo de apuração de responsabilidade.

Subitem 2.12 – Documento SIED 493-E/2019. Encaminha o Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT, referente ao 2º trimestre de 2019, onde constam as informações atualizadas quanto aos pontos de auditoria ainda pendentes ou em monitoramento, relativos aos Relatórios de Auditoria Interna. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz.

Subitem 2.13 – Documento SIED 480-E/2019. Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 05/2019, que trata da Atividade V – Gestão Orçamentária – Ação: 01 – Verificação da Execução Orçamentária (PDG - PPA), conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz.

Subitem 2.14 – Documento SIED 351-E/2019. Ao tratar do relatório apresentado pelo escritório externo Tostes & De Paula sobre as ações trabalhistas da Companhia, o Conselho de Administração, em sua 718ª Reunião, de 10/06/2019, determinou o retorno da matéria à SUPJUR para atualização das informações e posterior encaminhamento àquele Colegiado. Em resposta, a SUPJUR restituiu o expediente após anexação do relatório do escritório externo atualizado, bem como do plano de ação elaborado pela SUPJUR, para

conhecimento da DIREXE e, posteriormente, do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria ao Conselho de Administração para acompanhamento. Posteriormente, foram apreciados, como extrapauta, os seguintes assuntos: **1) Documento SIED 489-E/2019.** Trata o expediente da indicação do empregado Alexandre Tavares de Oliveira, Reg. 7979, para o encargo de Substituto Eventual do Gerente de Operações do Porto de Niterói. À pág. 04 consta o Parecer GERCAR nº 224/2019, informando que o empregado atende ao pré-requisitos exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 09. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, com base no parecer apresentado pela GERCAR. **2) Processo SIED 80/2019-E.** Trata o processo do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 03/2019), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de análise de potabilidade da água dos reservatórios dos portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Angra dos Reis e demais dependências da CDRJ. A DIREXE, em sua 2340ª reunião, realizada em 05/04/2019, autorizou a realização Pregão Eletrônico nº 03/2019 com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 103/2019 (fls.172). Conforme exposto pelo DIRMEP (págs. 383/384), em função de contestação feita por empresa participante do processo licitatório, o Pregão Eletrônico nº 03/2019 foi suspenso para ajuste no Termo de Referência pela área demandante. Em razão dos motivos elencados, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária foram atualizados. Além do ajuste, foi necessário realizar nova pesquisa de preço junto ao mercado, fato este que gerou um significativo aumento nos custos do serviço passando a apresentar o valor de R\$ 186.951,67 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). Nesse sentido, após as adequações realizadas, o processo foi encaminhado à SUPJUR para nova análise, que concluiu, em seu Parecer SUPJUR/GERINC/DLSA/CDRJ nº 176/2019 (págs. 378/381), que foram observados os procedimentos elencados na Norma de Licitação e Contratos da CDRJ, bem como concluiu pela inexistência de óbice jurídico ao prosseguimento do certame, cancelando a nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, inserida às págs. 329/376. Diante disso, a GERINC/SUPJUR opinou pelo encaminhamento da matéria à DIREXE para nova deliberação, considerando que houve majoração do valor estimado do Pregão Eletrônico nº 03/2019. A matéria foi encaminhada pela DIRMEP para deliberação quanto à contratação em tela. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/DLSA/CDRJ nº 176/2019, a DIREXE autoriza a realização Pregão Eletrônico nº 03/2019. **3) Documento SIED 496-E/2019.** A DIRGEP submete à análise e deliberação da Diretoria Executiva, mudança no regime de trabalho do empregado [REDACTED] para que possa compor a escala de revezamento da GERATE, em substituição à empregada [REDACTED], tendo em vista sua transferência para SUPFIN, conforme deliberação da 2350ª Reunião da DIREXE. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o empregado [REDACTED] a trabalhar em regime de escala de revezamento na GERATE, em substituição à empregada [REDACTED]

██████████. **4) CI-SUPREC 11563/2019.** Considerando as observações e indicativos quanto à importância de se promover ajustes no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança da CDRJ, a SUPREC encaminha a proposta de alteração do PCCFC, na qual foram contemplados aspectos e condicionantes cuja aplicação prática apontou a necessidade de alteração. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação da DIREXE e, posteriormente, do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta de ajuste no PCCFC e nas subordinações da estrutura organizacional da Companhia, determinando o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às doze horas e quarenta e cinco minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.